



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO Nº 144
DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Declara de utilidade pública, para fins de CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA SAÚDE."

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais constante do art. 10, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o interesse público e a necessidade de urbanização do Sítio Lagoa, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, o terreno abaixo identificado:

Um imóvel localizado na Rua Nova Brasília, s/n neste Município, para fins de construção da Clínica da Saúde de propriedade Rigonato – Sociedade Individual de Advocacia, com as seguintes limitações: ao norte com a Avenida Nova Brasília, ao Sul, ao Oeste e ao Leste com Rigonato – Sociedade Individual de Advocacia, devendo ser desapropriada a área necessária para implantação do projeto, qual seja, 967,31m².

Art. 2º O terreno a ser desapropriado destinar-se-á Construção da Clínica da Saúde, neste Município.

Art. 3º O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

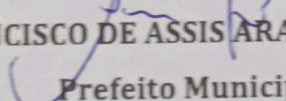
Comissão de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador – SE, perfaz o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

Art. 5º Fica a secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recursos, tem origem na receita órgão 7- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade : 701- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto: 1016- aquisição e/ou desapropriação de imóveis para obras públicas, 4490.51.00.00 Obras e Instalações, Fonte do Recurso: 17550000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contraio.

Malhador/SE, 20 de junho de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal